



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal FERNANDO MARANGONI**

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2023**  
(Do Sr. FERNANDO MARANGONI)

Altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos, para dispor sobre limites máximos de gorduras, açúcares e sódio nos alimentos industrializados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo art. 28-A:

*Art. 28-A. Serão fixados limites máximos de gorduras, açúcares e sódio na composição dos alimentos industrializados. § 1º Os alimentos industrializados abrangidos pelas disposições do caput serão relacionados em regulamento. § 2º A redução dos limites máximos ocorrerá em etapas, obedecendo a cronograma. § 3º O disposto no caput aplica-se aos alimentos industrializados importados.*

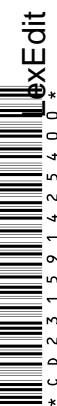
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta trata-se de reapresentação do Projeto de Lei do Senado nº 532/2018, de autoria do Ilustre Ex-Senador da República Senador Ataídes Oliveira (PSDB/TO), o qual não fora apreciado no prazo da legislatura do Senador, tendo sido arquivado ao fim da 56ª. Legislatura, em conformidade com § 1º do art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal.

Por entendermos que o projeto tem valor relevante à sociedade brasileira, reapresentamos o tema para deliberação nesta Casa Legislativa, reiterando os argumentos da justificativa do projeto anterior.

O Ministério da Saúde implantou, em 2006, um sistema de informações com o objetivo de monitorar, por meio de inquérito





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal FERNANDO MARANGONI**

telefônico, os principais fatores de risco de doenças crônicas não transmissíveis – diabetes, obesidade, câncer, doenças respiratórias crônicas e cardiovasculares, como hipertensão arterial – no País.

Para o ano de 2017, os resultados apresentados por esse sistema, denominado “Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico” (VIGITEL), apontaram índices preocupantes no que se refere ao estado nutricional e à prevalência de diabetes e hipertensão em adultos.

A frequência de excesso de peso foi de 54,0%, sendo maior entre homens (57,3%) do que entre mulheres (51,2%). Já a frequência de adultos obesos foi de 18,9%, sem diferença entre os sexos. O excesso de peso é diagnosticado quando o Índice de Massa Corporal (IMC) alcança valor igual ou superior a 25 kg/m<sup>2</sup> enquanto a obesidade é diagnosticada com valor de IMC igual ou superior a 30 kg/m<sup>2</sup>.

Por ser realizado a partir de entrevistas telefônicas, o Vigitel não pode aferir diretamente a prevalência de doenças, mas estima a frequência de indivíduos que referem diagnóstico médico prévio. Assim, a frequência de diagnóstico médico de hipertensão arterial foi de 24,3%, sendo maior em mulheres (26,4%) do que em homens (21,7%). Em relação ao diabetes, a frequência do diagnóstico médico prévio foi de 7,6%, sem diferença entre os sexos.

Os indicadores de obesidade levantados pelo Vigitel evoluíram mal no período 2006-2017. A frequência de adultos com excesso de peso aumentou em média 1,14 pontos percentuais (pp) ao ano e a de obesos, em 0,67 pp ao ano. A frequência de indivíduos com diagnóstico médico de diabetes aumentou em média 0,24 pp ao ano. Já a frequência de hipertensão, apesar de alta, não apresentou variação temporal significativa no período.

O consumo alimentar inadequado é um fator de risco que tem grande influência nas mortes e na carga de doenças por DCNT.

Atualmente, o Brasil consome 50% a mais de açúcar do que o recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e quase o dobro da quantidade recomendada de sal. Isso tem impactado fortemente no aumento do diabetes ocorrido nos últimos anos. O alto consumo de





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal FERNANDO MARANGONI**

açúcar, e também de gorduras, por sua vez, está relacionado com o crescimento da obesidade. Da mesma forma, a redução do consumo de sal e de gorduras, especialmente as saturadas, favorece a prevenção e o controle de doenças cardiovasculares.

Nesse sentido, urge melhorar a qualidade da alimentação do brasileiro, evitando o consumo de alimentos industrializados com altos teores de açúcar, gordura e sódio.

Porém, apesar de o Ministério da Saúde possuir, desde 2007, um acordo com representantes da indústria de alimentos para melhorar o perfil nutricional dos alimentos industrializados, as estatísticas mostram que isso não tem sido suficiente.

Pelas razões acima, pedimos apoio dos nobres Parlamentares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em        de                        de 2023.

Deputado **FERNANDO MARANGONI**  
UNIÃO/SP

